

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

$= \underline{IEI} \underline{N} \underline{0} \underline{124/69} =$

de 24 de junho de 1 969.

A CAMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, '' usando das atribuições legais, APROVA e ' eu CIPRIANO GOMES? Prefeito Municipal, PRO MULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.
- Art. 2º Compete ao Setor Municipal, além de outros julgamentos necessários e determinados pelo Prefeito, os seguintes serviços:
 - a)-executar e fiscalizar o programa de Alimentação '' Escolar, de acôrdo com o plano estabelecido pela ' Representação Regional e as instruções baixadas pe la Campanha Nacional de Alimentação Escolar;

b)-promover a organização e variação dos cardápios '' utilizando os produtos nacionais;

c)-estimular a organização de hortas escolares;

d)-fornecer relatórios; e

- e)-apresentar previsão das despesas para o ano seguin te.
- Art. 3º Ficam criados no Quadro Geral de Funcionalismo, os car gos de Supervisor do Setor Municipal de Alimentação Es colar com vencimentos na referência 11 endo Auxiliar, vencimentos na referência 10.

§ 1º -Os cargos ora criados serão considerados isola-

dos de provimento em comissão.

§ 2º -Somente poderá ser nomeado para funções de Supervisor pessoa conhecedora dos problemas educacionais e que seja detentora de certificados de frequência dos cursos de alimentação escolar e administração, fornecidas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

§ 3º -O Supervisor será colocado à disposição da CNAE, ficando subordinado à Representação daquela entidade '

recebendo dela técnica e administrativa.

- Art. 49 Para ocorrer às despesas com a execução da presente 🗈 Lei, serao promovidos os recursos consignados no Orça mento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 24 de junho de 1 969.

> =Cipriano Gomes= Prefeito Municipal

REGISTRA**D**A na Secr<u>e</u>taria da Prefeitura Municipal e P<u>U</u> BLICADA por afixação em lugar público de costume na T data supra, por não ter jornal da cidade.

> =Miti Naka jima= Secretária